



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



Processo Administrativo n. 001/2013

Modalidade: Pregão Presencial n. 003/2013

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 013/2013
(vale alimentação em forma de cartão magnético)

A CAMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 89.965.222/0001-52, com sede na Avenida Flores da Cunha, 799, Carazinho/RS, representada pelo seu Presidente, Senhor Vereador Anselmo Britzke, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 807.903.990-91, residente e domiciliado na Rua Juvenal Martins de Oliveira, n. 36, bairro Vila Rica, nesta cidade de Carazinho - RS, aqui denominada, **CONTRATANTE**; e **BANRISUL SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.934.2015/0001-06, com sede na Rua Caldas Júnior, n. 120, 9º andar, na cidade de Porto Alegre - RS, CEP 90018-900, por seu representante legal Senhor Cléber Breitenbach, Gerente Executivo, portador do RG n. 3064773074 e do CPF n. 009.905.140-05, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, com fulcro no inciso II e no §2º, ambos do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93, celebrar o **3º TERMO ADITIVO** do contrato n. 013/2013, com a finalidade de prorrogar prazo, respeitadas as demais cláusulas outrora pactuadas, mediante os seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

1.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de maio de 2016 e com término em 1º de maio de 2017, podendo ser renovado por iguais períodos sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante novo termo aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa correspondente à execução do presente instrumento correrá à conta da seguinte dotação orçamentária (orçamento vigente):

Órgão 01: Câmara Municipal

Unidade 01: Câmara Municipal

Projeto Atividade: 010310001.2005 Manutenção Geral da Câmara

Dotação/Elem. Desp.: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



3.1 As demais cláusulas e condições do Contrato n. 013/2013 que não tenham sido objeto de alteração deste Termo Aditivo permanecem inalteradas e em vigor.

3.2 Fica eleito o foro da Comarca de Carazinho - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA- FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A presente prorrogação se fundamenta no inciso II e §2º do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e, sobretudo, na autorização emanada da Presidência desta Casa.

E, por estarem justos e acertados, os contratantes, juntamente com duas testemunhas, assinam este Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Carazinho/RS, 02 de maio de 2016


ANSELMO BRITZKE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO




BANRISUL SERVIÇOS LTDA.
CONTRATADA
Cleber Breitenbach-6405
Gerente Executivo

Banrisul Cartões S.A.
92.934.215/0001-06

LUÍS FERNANDO BOURSCHEID
Procurador Legislativo
OAB/RS 98.542

Testemunhas:


Ahmad Issa Araujo Rahman – CPF 735.724.460-15


Fabiano Santiago Pereira – CPF 945.220.490-72